

direito da saúde

Metas da saúde para todos no ano 2000

Pretexto para uma análise qualitativa de seis meses de legislação de saúde

O comentário deste número da Revista Portuguesa de Saúde Pública incide sobre a produção normativa, na área da saúde, de seis meses (Abril a Setembro) do ano de 1988, o que é considerável e, em termos de análise, se pode reputar significativo no domínio da saúde.

Não há padrões de análise universais ou regionais da efectividade e operância das leis de saúde. Existe, porém, algo a nível internacional, que nos poderá servir pelo menos de moldura para um estudo qualitativo da legislação de saúde publicada nestes seis meses de 88 no âmbito dos cuidados de saúde primários: as metas OMS da saúde para todos no ano 2000.

Os quadros comparativos que se seguem, nos quais se enumeram as medidas normativas (legislativas ou administrativas) que no nosso país se tomaram em relação às metas SPT 2000, foram a forma que escolhemos para proceder à análise qualitativa referida. É de notar, todavia, o carácter experimental desta e a arbitrariedade da escolha do período de tempo que lhe serve de base, a qual

não teve outro critério para além dos meses abrangidos por este número da revista.

Os métodos que serviram esta análise poderão talvez ser postos em causa, mas o mesmo não se passará certamente com as razões que lhe assistiram, pois o estudo da eficácia das leis (e em particular num domínio predominantemente social como é o caso da legislação de saúde) é matéria que urge começar a desenvolver e aprofundar como garante de uma verdadeira operância daquelas.



Gabinete de Direito da Saúde
Paula Lobato de Faria

METAS SPT 2000	DIPLOMAS	ASSUNTO
Meta n.º 1 Reduzir as diferenças	Decreto-Lei n.º 132/88, 20 de Abril, D. R. 92, 1 Série	Protecção na doença.
Meta n.º 2 Valorizar o potencial de saúde	Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/88, 23 de Abril, D. R. 95, 1 Série. Lei n.º 53/88, de 13 de Maio, D. R. 111, 1 Série Despacho Conjunto 85/MPAT/ME/88, Ministérios de Planeamento e da Administração do Território e da Educação, in D. R. 120, 11 Série, 24 de Maio de 1988.	Estabelece as condições restitucionais adequadas à definição e execução de uma política nacional de velhice. Autoriza o Governo a legislar sobre trabalho de menores e incentivos à frequência da escolaridade obrigatória. Criação e nomeação duma comissão com a finalidade de dinamizar e coordenar um projecto de programa de implantação de infra-estruturas desportivas.
Meta n.º 3 Melhorar as condições das pessoas deficientes	Decreto Regulamentar n.º 21/88, 17 de Maio, D. R. 114, 1 Série Despacho 19/SERE/88, Secretaria de Estado da Reforma Educativa, in D. R. 123, 11 Série 27 de Maio de 1988. Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/88, 16 de Agosto, D. R. 138, 1 Série.	Revoga o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 24/87, de 3 de Abril, que vedava a acumulação do abono complementar a deficientes ou de subsídio mensal vitalício com o subsídio de educação especial. Determina medidas de apoio pedagógico acrescido a alunos portadores de deficiências físicas ou intelectuais, concedendo a cada estabelecimento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário um crédito de até 7% do número total de aulas curriculares semanais em funcionamento na escola. Determina o atendimento personalizado dos serviços públicos a utentes condicionados na mobilidade.
Meta n.º 4 Reduzir a morbilidade e a incapacidade	Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/88, 23 de Abril, D. R. 95, 1 Série	(v. Meta n.º 2)
Meta n.º 5 Eliminar determinadas doenças	-	-
Meta n.º 6 Aumentar a esperança de vida à nascença	Decreto-Lei n.º 154/88, 29 de Abril, D. R. 99, 1 Série	Protecção na maternidade, paternidade e adopção.
Meta n.º 7 Reduzir a mortalidade infantil	Despacho, Ministério da Saúde, in D. R. 90, 11 Série, 18 de Abril de 1988 Decreto-Lei n.º 154/88, 29 de Abril, D. R. 99, 1 Série Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/88, 23 de Abril, D. R. 95, 1 Série Decreto-Lei n.º 286/88, 12 de Agosto, D. R. 186, 1 Série	Nomeação de um grupo de trabalho com o objectivo de proceder à detecção e sistematização das dificuldades que, no actual estado da organização dos estabelecimentos de saúde onde haja internamento de crianças, impeçam a aplicação integral da Lei 21/81, de 19.8, que determinou o direito ao acompanhamento permanente dos pais, ou familiares que os substituam, às crianças internadas em hospitais ou outras unidades de saúde. (v. Meta n.º 6) (v. Meta n.º 2) Agrava as penas a aplicar pelo recurso ao trabalho de menores com idade inferior à determinada na lei para o acesso ao emprego.
Meta n.º 8 Reduzir a mortalidade materna	Decreto-Lei n.º 154/88, 29 de Abril, D. R. 99, 1 Série	(v. Meta n.º 6)
Meta n.º 9 Reduzir a mortalidade por doenças do aparelho circulatório	-	-

METAS SPT 2000	DIPLOMAS	ASSUNTO
Meta n.º 10 Reduzir a mortalidade por cancro	Portaria n.º 282/88, 4 de Maio, D. R. 103, I Série	Cria em cada unidade de saúde da área dos cuidados de saúde primários o registo oncológico (RO) previsto no n.º 6.º da Portaria n.º 35/88, de 16 de Janeiro.
Meta n.º 11 Reduzir a mortalidade por acidente	—	—
Meta n.º 12 Inverter a tendência para o suicídio	—	—
Meta n.º 13 Seguir políticas nacionais conformes aos imperativos da saúde	Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/88, 23 de Abril, D. R. 95, I Série Despacho conjunto, Ministério do Planeamento e da Administração do Território e da Saúde, in D. R. 116, II Série, 19 de Maio de 1988	(v. Meta n.º 2) No quadro da elaboração do Programa de Desenvolvimento Económico e Social Regional Diferenciado ((PRO. DES. RE. DI)) procede-se à criação dum grupo de trabalho com o objectivo de preparar um documento de síntese da estratégia de desenvolvimento do sector da saúde.
Meta n.º 14 Promover programas de apoio social	Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/88, 23 de Abril, D. R. 95, I Série.	(v. Meta n.º 2)
Meta n.º 15 Fornecer conhecimentos e motivações indispensáveis a um estilo de vida saudável	Despacho conjunto, Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Educação e da Saúde, in D. R. 79, II Série, 5 de Abril de 1988 Lei n.º 53/88, de 13 de Maio, D. R. 111, I Série Portaria n.º 383/88, 17 Junho, D. R. 138, I Série	No quadro do Plano Nacional de Acção Anti-Tabágica determinam-se diversas medidas a implementar em todos os estabelecimentos de ensino e de educação pré-escolar do País no sentido duma eficaz sinalização das áreas de interdição de fumar, com o objectivo principal de motivar os jovens, entre os 8 e os 18 anos a não se iniciarem no consumo de tabaco. (v. Meta n.º 2) Estabelece disposições com o objectivo de diminuir o impacte negativo do tabaco nos fumadores. Revoga a Portaria n.º 747/83, de 2 de Julho.
Meta n.º 16 Desenvolver comportamentos saudáveis	Despacho conjunto, Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Educação e da Saúde, in D. R. 79, II Série, 5 de Abril de 1988 Lei n.º 53/88, 13 de Maio, D. R. 111, I Série Despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Saúde e do emprego e da Segurança Social, in D. R. 171, II Série, 26 de Julho de 1988 Despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Saúde e do Emprego e Segurança Social, in D. R. 171, II Série, 26 de Julho de 1988	(v. Meta n.º 15) (v. Meta n.º 2) Determina a forma pela qual deverá ser dado o apoio financeiro e técnico a organizações não governamentais sem fins lucrativos que desenvolvam actividades de prevenção primária, secundária ou terciária no âmbito da toxicodependência, por parte da Administração. Determina a forma pela qual deverá ser dado o apoio financeiro e técnico a organizações não governamentais sem fins lucrativos que desenvolvam actividades de prevenção primária, secundária ou terciária no âmbito da toxicodependência, por parte da Administração.
Meta n.º 17 Reduzir os comportamentos não saudáveis	Despacho conjunto, Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Educação e da Saúde, in D. R. 79, II Série, 5 de Abril de 1988	(v. Meta n.º 15)

METAS SPT 2000	DIPLOMAS	ASSUNTO
Meta n.º 17 (Cont.)	<p>Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional, da Justiça, da Educação e do Emprego e da Segurança Social, in D. R. 110, II Série 12 de Maio de 1988</p> <p>Decreto n.º 12/88, 28 de Maio, D. R. 124, I Série</p> <p>Portaria n.º 383/88, 17 Junho, D. R. 138, I Série</p>	<p>No âmbito do plano integrado de combate à droga, aprovado pela Resol. Cons. Min. 23/87, de 21.4, procede-se à criação e nomeação dum grupo coordenador das acções no domínio da prevenção da toxicomania e no domínio do tratamento, reabilitação e inserção social dos toxicómanos.</p> <p>Aprova a Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa entre Estados de Língua Oficial Portuguesa em matéria de luta contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas.</p> <p>(v. Meta n.º 15)</p>
Meta n.º 18 Adoptar políticas nacionais multisectoriais em relação ao ambiente humano	<p>Despacho 11/88, Ministério do Planeamento e da Administração do Território, in D. R. 94, II Série, 22 de Abril de 1988</p>	<p>Dá um novo impulso à acção da Comissão Nacional MAB (O Homem e a Biosfera), definindo a sua composição e a sua área de intervenção.</p>
Meta n.º 19 Implantar mecanismos de vigilância e controle	<p>Portaria n.º 228/88, 14 de Abril, D. R. 87, I Série</p> <p>Portaria n.º 503/88, 27 de Julho, D. R. 172, I Série</p> <p>Despacho, Ministério da Saúde, D. R. 182, II Série, 8 de Agosto de 1988</p> <p>Decreto-Lei n.º 286/88, 12 de Agosto, D. R. 186, I Série</p>	<p>Considera doença de declaração obrigatória a paratuberculose ou doença de Johnne.</p> <p>Regulamenta o regime de prevenção, verificação e tratamento de acidentes em serviço e de doenças profissionais dos trabalhadores das administrações dos portos.</p> <p>Determina as indicações de natureza obrigatória que deverão constar nos suportes de informação dirigidos ao corpo médico que visem a divulgação ou promoção de produtos farmacêuticos e autoriza a Direcção-Geral dos Assuntos Farmacêuticos a proceder ao controle do cumprimento das mesmas.</p> <p>(v. Meta n.º 7)</p>
Meta n.º 20 Reduzir a poluição da água	<p>Aviso, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1 de Agosto, D. R. 176, I Série</p> <p>Decreto n.º 25/88, 2 de Setembro, D. R. 203, I Série</p> <p>Decreto n.º 33/88, 15 de Setembro, D. R. 214, I Série</p>	<p>Torna público ter Portugal depositado, em 22 de Outubro de 1987, o instrumento de ratificação do Protocolo de 1978 da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, de 1973.</p> <p>Aprova, para ratificação, o protocolo que introduz emendas à Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha de Origem Telúrica, de 1974.</p> <p>Aprova emendas à Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Emersão de Detritos e Outros Produtos.</p>
Meta n.º 21 Reduzir a poluição do ar	<p>Decreto do Governo n.º 5/88, 9 de Abril, D. R. 83, I Série</p> <p>Despacho n.º 20/88, 30 de Agosto, D. R. 200, I Série</p> <p>Decreto n.º 23/88, 1 de Setembro, D. R. 202, I Série</p>	<p>Aprova, para adesão, o Protocolo à Convenção de 1979 sobre a Poluição Atmosférica Transfronteiras a Longa Distância Relativo ao Financiamento a Longo Prazo do Programa Comum de Vigilância Contínua e de Avaliação do Transporte a Longa Distância dos Poluentes Atmosféricos na Europa (EMEP).</p> <p>Aprova para ratificação, o Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono.</p> <p>Aprova, para adesão, a Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono.</p>
Meta n.º 22 Reduzir os riscos ligados à salubridade dos alimentos	<p>Decreto-Lei n.º 193/88, 30 de Maio, D. R. 125, I Série</p>	<p>Estabelece os requisitos a que devem obedecer os materiais e objectos destinados a contacto com géneros alimentícios.</p>

METAS SPT 2000	DIPLOMAS	ASSUNTO
Meta n.º 22 (Cont.)	<p>Despacho Conjunto das Secretarias de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais, da Alimentação, da Indústria, Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde e Secretaria de Estado do Comércio Interno, in D. R. 151, II Série, 2 de Julho de 1988</p> <p>Aviso, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Setembro, D. R. 221, I Série</p> <p>Decreto-Lei n.º 343/88, 28 de Setembro, D. R. 225, I Série</p>	<p>Constitui um grupo de trabalho com representantes, entre outros, do Instituto Nacional de Saúde e do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor com os objectivos de, no prazo de seis meses, proceder a um levantamento sistemático (feito pelas administrações regionais de saúde e delegações regionais do Ministério da Indústria), e exaustivo da situação no referente a matérias-primas, instalações de fabrico e venda de bolos de pastelaria e aos meios de transporte destes produtos, bem como no respeitante</p> <p>Torna público que o Governo de Portugal depositou o instrumento de confirmação e ratificação do Acordo Relativo a Transportes internacionais de Produtos Alimentares Percíveis e aos Equipamentos Especializados a Utilizar Nestes Transportes (ATP) e anexos 1.2 e</p> <p>Estabelece a característica dos azeites e outros óleos comestíveis e as regras a que deve atender a respectiva comercialização.</p>
Meta n.º 23 Suprimir os riscos ligados à eliminação dos resíduos perigosos	—	—
Meta n.º 24 Melhorar as condições ambientais no <i>habitat</i> individual e colectivo	<p>Decreto do Governo n.º 5/88, 9 de Abril, D. R. 83, I Série</p> <p>Decreto-Lei n.º 124/88, 20 de Abril, D. R. 92, I Série</p> <p>Despacho 11/88, Ministério do Planeamento e da Administração do Território, in D. R. 94, II Série, 22 de Abril de 1988.</p> <p>Decreto-Lei n.º 138/88, 22 de Abril, D. R. 94, I Série</p> <p>Decreto-Lei n.º 142/88, 22 de Abril, D. R. 94, I Série</p> <p>Decreto-Lei n.º 221/88, 28 de Junho, D. R. 147, I Série</p> <p>Despacho 33/88, Secretaria de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais, in D. R. 156, II Série, 8 de Julho de 1988.</p> <p>Despacho 119/ME/88, in D. R. 162, II Série, 15 de Julho de 1988</p> <p>Aviso Ministério dos Negócios Estrangeiros, de Agosto, D. R. 176, I Série</p> <p>Despacho n.º 20/88, 30 de Agosto, D. R. 200, I Série</p> <p>Decreto-Lei n.º 294/88, 24 de Agosto, D. R. 195, I Série</p> <p>Decreto n.º 23/88, 1 de Setembro, D. R. 202, I Série</p>	<p>(v. Meta n.º 21)</p> <p>Medidas relativas à notificação de substâncias químicas e classificações, embalagens e rotulagem de substâncias perigosas.</p> <p>(v. Meta n.º 18)</p> <p>Estabelece a proibição da comercialização e da utilização de produtos contendo fibras de amianto.</p> <p>Adopta na ordem jurídica interna, normas de segurança para navios-tanques de transporte de produtos químicos ou de combustíveis.</p> <p>Limita a comercialização e a utilização de algumas substâncias perigosas e revoga o Decreto-Lei n.º 378/76, de 20 de Maio.</p> <p>Fixa para o corrente ano e para a área da defesa do ambiente, do património natural e construído, da conservação da natureza, dos recursos hídricos, do ordenamento do território, da segurança nuclear e da promoção da qualidade de vida em geral, prioridades, critérios e natureza de</p> <p>Determina quais as escolas que devem ser consideradas de intervenção prioritária v. g. as situadas em zonas degradadas ou em localidades cujo isolamento dificulta a fixação dos professores; nas que se verifique um insucesso escolar sistemático.</p> <p>(v. Meta n.º 20)</p> <p>(v. Meta n.º 21)</p> <p>Estabelece normas relativas à classificação, rotulagem e embalagem de pesticidas e adjuvantes.</p> <p>(v. Meta n.º 21)</p>

METAS SPT 2000	DIPLOMAS	ASSUNTO
Meta n.º 25 Melhorar as condições ambientais nos locais de trabalho	Portaria n.º 503/88, 27 de Julho, D. R. 172, I Série	(v. Meta n.º 19)
Meta n.º 26 Basear o sistema de cuidados nos cuidados de saúde primários	—	—
Meta n.º 27 Distribuir os recursos duma forma racional e de acordo com as necessidades da população utente	—	—
Meta n.º 28 Adoptar o conteúdo dos cuidados de saúde primários recomendado pela OMS, com as adaptações indispensáveis	—	—
Meta n.º 29 Apoiar o sistema de cuidados de saúde primários na cooperação e no trabalho de equipa entre prestadores e utentes	Despacho 12/88, Ministério da Saúde, in D. R. 128, II Série, 3 de Junho de 1988	Na sequência de diversas medidas relativas à melhoria do acolhimento e atendimento do público no âmbito dos organismos e serviços do Ministério da Saúde, definem-se regras e princípios que obrigam a ARS a implantar nos centros de saúde um sistema de marcação de consultas médicas pelo telefone.
Meta n.º 30 Coordenar os recursos da comunidade pelo sistema de cuidados de saúde primários	Portaria, Ministério da Saúde, in D. R. 172, II Série, 27 de Julho de 1988	Aprova o Regulamento dos Acordos a Estabelecer entre as Administrações Regionais de Saúde e as Misericórdias e Outras Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da prestação de cuidados médicos.
Meta n.º 31 Assegurar a qualidade dos cuidados	Despacho, Ministério da Saúde, in D. R. 90, II Série, 18 de Abril de 1988 Despacho 1/88, Secretaria de Estado da Administração de Saúde, in D. R. 128, II Série, 3 de Junho de 1988	((v. Meta n.º 7) Estabelece um procedimento uniforme e fixa critérios relativamente ao prazo de retirada de medicamentos por razões de saúde pública, à recusa de renovação ou alteração das fórmulas.
Meta n.º 32 Formular estratégias de investigação em saúde	Despacho, Ministério da Saúde, in D. R. 106, II Série, 7 de Maio de 1988 Decreto-Lei n.º 176-B/88, 18 de Maio, D. R. 115, Supl., I Série Lei n.º 91/88, 13 de Agosto, D. R. 187, I Série	Criação da Comissão de Investigação em Enfermagem, que funcionará na dependência do Departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de dinamizar a investigação em enfermagem, definindo áreas prioritárias. Cria o Centro de Investigação e Formação Maria Cândida Marques de Sousa Beirão da Veiga da Cunha. Lei sobre a Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.
Meta n.º 33 Formular políticas nacionais de Saúde para Todos	—	—
Meta n.º 34 Planear e gerir os recursos	Despacho conjunto, Ministério do Planeamento e da Administração do Território e da Saúde, in D. R. 116, II Série, 19 de Maio de 1988 Despacho 33/88, Secretaria de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais, in D. R. 156, II Série, 8 de Julho de 1988.	(v. Meta n.º 13) (v. Meta n.º 24)

METAS SPT 2000	DIPLOMAS	ASSUNTO
Meta n.º 34 (Cont.)	<p>Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional e da Saúde, in D. R. 171, II Série, 26 de Julho de 1988</p> <p>Portaria, Ministério da Saúde, in D. R. 172, II Série, 27 de Julho de 1988</p> <p>Despacho 3/88, Gabinete do Secretário de Estado da Administração de Saúde, D. R. 207, II Série, 7 de Setembro de 1988</p>	<p>(v. Meta n.º 16)</p> <p>(v. Meta n.º 30)</p> <p>De acordo com o art.º 2.º do DL 157/88, de 4 de Maio, publica os critérios para inclusão de medicamentos nas listas de comparticipação.</p>
Meta n.º 35 Dotar o sistema nacional de saúde com um sistema de informação apropriado	<p>Portaria n.º 282/88, 4 de Maio, D. R. 103, I Série</p> <p>Despacho, Ministério da Saúde, D. R. 182, II Série, 8 de Agosto de 1988</p>	<p>(v. Meta n.º 10)</p> <p>(v. Meta n.º 19)</p>
Meta n.º 36 Planear, formar e utilizar os profissionais de saúde	Despacho, Ministério da Saúde, in D. R. 106, II Série, 7 de Maio de 1988	(v. Meta n.º 32)
Meta n.º 37 Fornecer informação adequada a profissionais de outros sectores	—	—
Meta n.º 38 Estabelecer um mecanismo oficial de avaliação sistemática do uso apropriado das tecnologias de saúde	—	—

Legislação

Abril a Setembro de 1988

1. Acumulações

Parecer da Procuradoria-Geral da República, Processo n.º 100/87, D. R. 207 II Série, 7 de Setembro de 1980.

Decide que à luz da Constituição da República Portuguesa a regra é a proibição de acumulação de cargos ou empregos públicos, salvo nos casos e nas condições expressamente previstos por lei, sendo a acumulação sempre condi-

cionada pela inexistência de incompatibilidades entre os cargos cumulados e que se representa conveniente que uma clara definição legal do complexo estatuto dos médicos veterinários municipais venha obter concretização urgente.

2. Administração pública

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/88, 2 de Maio, D.R. 101, I Série.

Cria linhas azuis em serviços e organismos da Administração Pública destinadas a uso exclusivo de pedidos de informações, por telefone, por parte do público.

Decreto-Lei n.º 187/88, 27 de Maio, D.R. 123, I Série.

Revisão do Regime da Duração e Horário de Trabalho na Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 204/88, 16 de Junho, D.R. 137, I Série.

Dá nova redacção ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro (altera o mecanismo de publicação dos resultados dos concursos abertos nos termos do Decreto-Lei n.º 44/84.

Decreto-Lei n.º 265/88, 28 de Julho, D.R. 173, I Série.

Reestrutura as carreiras técnica superior e técnica.

V. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

3. Adopção

V. PROTECÇÃO DA MATERNIDADE E DA PATERNIDADE

4. Ajudas de custo

Portaria n.º 406/88, 28 de Junho, D.R. 147, 1 Série.

Fixa a tabela de ajudas de custo para o pessoal das carreiras docentes do ensino superior universitário e politécnico e da carreira de investigação científica a partir de 1 de Janeiro de 1988.

5. Alimentos

Despacho 7/88, Ministério da Saúde, in D.R. 101, 1 Série, 2 de Maio de 1988.

Ao abrigo do Dec. 48.358, de 27.4.68, art.º 14 n.º1, criam-se comissões de recepção de alimentos a funcionarem nos serviços de aprovisionamento dos hospitais, com o objectivo de procederem à verificação do estado de qualidade e conservação de todos os alimentos entrados no hospital com o fim de serem servidos aos doentes internados.

Aviso, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Setembro, D.R. 221, 1 Série

Torna público que o Governo de Portugal depositou o instrumento de confirmação e ratificação do Acordo Relativo a Transportes Internacionais de Produtos Alimentares Percíveis e aos Equipamentos Especializados a Utilizar Nestes Transportes (ATP) e anexos 1, 2 e 3.

V. DEFESA DO CONSUMIDOR

6. Ambiente

Decreto do Governo n.º 5/88, 9 de Abril, D.R. 83, 1 série.

Aprova, para adesão, o Protocolo à Convenção de 1979 sobre a Poluição Atmosférica Transfronteiras a Longa Distância Relativo ao Financiamento a Longo Prazo do Programa Comum de Vigilância Contínua e de Avaliação do Transporte a Longa Distância dos Poluentes Atmosféricos na Europa (EMEP).

Decreto-Lei n.º 142/88, 22 de Abril, D.R. 94, 1 Série.

Adopta na ordem jurídica interna, normas de segurança para navios-tanques de transporte de produtos químicos ou de comestíveis.

Decreto Regulamentar n.º 19/88, 22 de Abril, D.R. 94, 1 Série.

Estabelece a orgânica da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

Despacho 11/88, Ministério do Planeamento e da Administração do Território, in D.R. 94, II Série, 22 de Abril de 1988.

Dá um novo impulso à acção da Comissão Nacional MAB (O Homem e a Biosfera), definindo a sua composição e a sua área de intervenção.

Despacho 33/88, Secretaria de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais, in D.R. 156, II Série, 8 de Julho de 1988.

Fixa para o corrente ano e para a área da defesa do ambiente, do património natural e construído, da conservação da natureza, dos recursos hídricos, do ordenamento do território, da segurança nuclear e da promoção da qualidade de vida em geral, prioridades, critérios e natureza de despesas elegíveis.

Aviso, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1 de Agosto, D.R. 176, 1 Série.

Torna público ter Portugal depositado, em 22 de Outubro de 1987, o instrumento de ratificação do Protocolo de 1978 da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, de 1973.

Despacho Normativo n.º 66/88, 9 de Agosto, D.R. 183, 1 Série.

Estabelece um regulamento para apresentação e selecção das candidaturas a contratos-programa nas áreas do saneamento básico, ambiente e recursos naturais.

Despacho n.º 20/88, 30 de Agosto, D.R. 200, 1 Série

Aprova para ratificação, o Protocolo de Montreal sobre as substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono.

Decreto n.º 23/88, 1 de Setembro, D.R. 202, 1 Série

Aprova, para adesão, a convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono.

Decreto n.º 25/88, 2 de Setembro, D.R. 203, 1 Série

Aprova, para ratificação, o protocolo que introduz emendas à Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha de Origem Telúrica, de 1974.

Decreto n.º 33/88, 15 de Setembro, D.R. 214, 1 Série.

Aprova emendas à Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos.

7. Aposentação

Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/88, 2 de Agosto, D.R. 177, 1 Série.

Disciplina a aposentação voluntária de pessoal disponível ou considerado excedente.

8. Autonomia

Lei n.º 108/88, 24 de Setembro, D.R. 222, 1 Série.

Define a autonomia das universidades.

9. Assistência médica no estrangeiro

Despacho 6/88, Ministério da Saúde, in D.R. 101, II Série, 2 de Maio de 1988.

Altera a redacção dos n.ºs 3 e 4, do Desp. 4/87, de 24.4, relativo a delegação de competências, no âmbito da autorização de despesas em moeda estrangeira previstas no regime cambial da administração central, e particularmente no que se refere ao Ministério da Saúde, dos encargos motivados por assistência médica fora do país a docentes, procedendo à elevação do seu limite.

10. Burocracia

Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/88, 19 de Agosto, D.R. 191, 1 Série.

Institui a obrigatoriedade de os serviços e organismos facultarem aos utentes os impresos e os valores selados necessários à instrução dos processos em curso nesses mesmos serviços.

Decreto-lei n.º 217/88, 27 de Junho, D.R. 146, 1 Série.

Simplifica a passagem de certidões e atestados pelas autoridades administrativas.

V. CENTROS DE SAÚDE

11. Carreira docente universitária

Decreto-Lei n.º 147/88, 27 de Abril, D.R. 97, 1 Série.

Altera a redacção de um artigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária referente ao sistema remuneratório.

Parecer da Procuradoria-Geral da República, D.R. 218, II Série, 20 de Setembro de 1988

Conclui que nos termos das disposições conjugadas no n.º 3 do art.º 74º do Dec. Lei 448/79 de 13.11, na redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei 145/87, de 24.3, e n.º 1 do art.º 5.º deste último diploma legal, as diuturnidades especiais a que se refere aquele primeiro preceito apenas beneficiam os docentes universitários de carreira em regime de dedicação exclusiva. Sugere ainda, nos termos do art.º 10.º, n.º 2, alínea f) da Lei 47/86, de 15.10 e dadas as dificuldades de inter-

pretação das noramas referidas na conclusão anterior, as quais foram ainda aprovadas com a publicação do Dec. Lei 415/87, de 31.12, que o Governo proceda a uma clarificação legislativa da matéria.

Decreto-Lei n.º 334/88, 27 de Setembro, D.R. 224, I Série

Estabelece o regime da integração dos assistentes das carreiras docentes universitárias e de investigação na carreira técnica superior.

12. Carreiras médicas

Portaria n.º 211/88, 4 de Abril, D.R. 78, I Série

Aprova o Regulamento dos Concursos de Provedimento dos lugares de Assistente Hospitalar da Carreira Médica Hospitalar. Revoga a Portaria n.º 147/85, de 13 de Março.

Despacho 9/88, Ministério da Saúde, in D.R. 142 II Série, 22 de Junho de 1988.

Permite aos médicos que possuam o grau de assistente hospitalar e aos que iniciaram o internato complementar antes de 1.1.88, usufruir do benefício do disposto no n.º 5 do art.º 33.º do DL 310/82, de 3.8, (estabelece uma garantia de colocação, na situação que melhor convier aos serviços, aos médicos que tendo terminado o internato complementar, não consigam integração em nenhum quadro), desde que se candidatem a todos os concursos de provimento da respectiva área profissional e zona hospitalar.

13. Centros de saúde

Despacho 12/88, Ministério da Saúde, in D.R. 128, II Série, 3 de Junho dsse 1988

Na sequência de diversas medidas relativas à melhoria do acolhimento e atendimento do público no âmbito dos organismos e serviços do Ministério da Saúde, definem-se regras e princípios que obrigam as ARS a implantar nos centros de saúde um sistema da marcação de consultas médicas pelo telefone.

14. Cirurgia torácica

Portaria n.º 268/88, 3 de Maio, D.R. 102, I Série

Cria o Centro de Cirurgia Torácica no Hospital de São João, do Porto.

15. Colheita de órgãos e tecidos

Acórdão, n.º 130/88, Tribunal Constitucional, Processo n.º 110/86, D.R. 205, II Série, 9º de Setembro de 1988.

Decide não declarar a inconstitucionalidade da norma do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 552/76, de 13.07, enquanto autoriza que os médicos procedam à colheita de órgão ou tecidos em cadáveres para efeitos de transplantes ou de outros fins terapêuticos sem que hajam de diligenciar pela notificação das pessoas do círculo mais próximo do falecido e de aguardar, por certo período de tempo, que elas lhes deem conta da eventual oposição deste.

16. Cooperação

Despacho 16/88, Ministério da Saúde, D.R. 218, II Série, 20 de Setembro de 1988

Determina medidas em ordem a assegurar uma perfeita coordenação nas acções a desenvolver por parte do Ministério da Saúde em Cooperação com os países africanos de língua oficial portuguesa.

17. Concursos públicos

Portaria, Ministérios das Finanças e da Saúde, in D.R. 77, II Série, 2 de Abril de 1988.

Altera as regras de adjudicação dos contratos resultantes dos concursos públicos plurianuais para fornecimento de medicamentos, produtos de consumo clínico e têxteis aos organismos dependentes do Ministério da Saúde.

18. Cuidados médicos

Portaria, Ministério da Saúde, in D.R. 172, II Série, 27 de Julho de 1988

Aprova o Regulamento dos Acordos a Estabelecer entre as Administrações Regionais de Saúde e as Misericórdias e Outras Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da prestação de cuidados médicos.

19. Defesa do consumidor

Decreto-Lei n.º 138/88, 22 de Abril, D.R. 94, I Série

Estabelece a proibição da comercialização e da utilização de produtos contendo fibras de amianto.

	<p><i>Decreto-Lei n.º 193/88, 30 de Maio, D.R. 125, 1 Série</i></p> <p>Estabelece os requisitos a que devem obedecer os materiais e objectos destinados a contacto com géneros alimentícios.</p> <p><i>Decreto-Lei n.º 221/88, 28 de Junho, D.R. 147, 1 Série</i></p> <p>Limita a comercialização e a utilização de algumas substâncias perigosas e revoga o Decreto-Lei n.º 378/76 de 20 de Maio.</p> <p><i>Despacho conjunto das Secretarias de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais, da Alimentação, da Indústria, Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde e Secretaria de Estado do Comércio Interno, in D.R. 151, II Série, 2 de Julho de 1988.</i></p> <p>Constitui um grupo de trabalho com representantes, entre outros, do Instituto Nacional de Saúde e do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor com os objectivos de, no prazo de seis meses, proceder a um levantamento sistemático (feito pelas administrações regionais de saúde e delegações regionais do Ministério da Indústria), e exaustivo da situação no referente a matérias-primas, instalações de fabrico e venda de bolos de pastelaria e aos meios de transporte destes produtos, bem como no respeitante aos procedimentos profissionais e estado sanitário do pessoal do sector.</p> <p><i>Decreto-Lei n.º 294/88, 24 de Agosto, D.R. 195, 1 Série</i></p> <p>Estabelece normas relativas à classificação, rotulagem e embalagem de pesticidas e adjuvantes.</p> <p><i>Decreto-Lei n.º 293/88, 24 de Agosto, D.R. 195, 1 Série</i></p> <p>Proíbe a utilização de determinados produtos fitofarmacêuticos.</p> <p><i>Decreto-Lei n.º 343/88, 28 de Setembro, D.R. 225, 1 Série</i></p> <p>Estabelece as características dos azeites e outros óleos comestíveis e as regras a que deve atender a respectiva comercialização.</p> <p>V. ALIMENTOS E MEDICAMENTOS</p>	<p>20. Deficientes</p> <p><i>Decreto Regulamentar n.º 21/88, 17 de Maio, D.R. 114, 1 Série</i></p> <p>Revoga o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 24/87, de 3 de Abril, que vedava a acumulação do abono complementar a deficientes ou o subsídio mensal vitalício com o subsídio de educação especial.</p> <p><i>Despacho 20/SEAM/88, Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Educação, in D.R. 121, II Série, 12 de Maio de 1988</i></p> <p>Determina os apoios sócio-económicos, de alimentação e de seguro escolar a prestar durante o ano económico de 1988 aos alunos deficientes que frequentam instituições de ensino com acordo com o Instituto de Apoio Sócio-Educativo e com a Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário.</p> <p><i>Despacho 19/SERE/88, Secretaria de Estado da Reforma Educativa, in D.R. 123, II Série 27 de Maio de 1988.</i></p> <p>Determina medidas de apoio pedagógico acrescido a alunos portadores de deficiências físicas ou intelectuais, concedendo a cada estabelecimento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário um crédito de até 7% do n.º total de aulas curriculares semanais em funcionamento na escola.</p> <p><i>Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/88, 16 de Agosto, D.R. 188, 1 Série.</i></p> <p>Determina o atendimento personalizado dos serviços públicos a utentes condicionados na mobilidade.</p> <p>21. Delegação de competências</p> <p><i>Despacho 8/88, Ministério da Saúde, in D.R. 110, II Série, 12 de Maio de 1988</i></p> <p>Delegação de competências no director-geral dos cuidados de Saúde Primários, incluindo todos os poderes referidos no Desp. 2/87, de 24.4, confirmado e renovado pelo Desp. 15/87, de 17.8; revogação do despacho 2/88, publicado no D.R. 2.º de 2.2.88.</p> <p>22. Departamento dos recursos humanos da saúde</p> <p><i>Despacho, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde, in D.R. 160, II Série, 13 de Julho de 1988</i></p> <p>Nomeia Mariana Dulce Diniz de Sousa, para o cargo de directora-geral dos Recursos Humanos da Saúde.</p>
--	---	---

Decreto-Lei n.º 275/88, 4 de Agosto, D.R. 179, 1 Série

Reestrutura o Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde.

23. Desenvolvimento

Despacho conjunto, Ministério do Planeamento e da Administração do Território e da Saúde, in D.R. 116, II Série, 19 de Maio de 1988

No quadro da elaboração do programa de Desenvolvimento Económico e Social Regional Diferenciado [(PRO. DES. RE. DI.)] procede-se à criação dum grupo de trabalho com o objectivo de preparar um documento de síntese da estratégia de desenvolvimento do sector da saúde.

V. INVESTIGAÇÃO

24. Despesas

V. ASSISTÊNCIA MÉDICA NO ESTRANGEIRO E MINISTÉRIO DA SAÚDE

25. Desporto

Despacho Conjunto 85/MPAT/ME/88, Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Educação, in D.R. 120, II Série, 24 de Maio de 1988

Criação e nomeação duma comissão com a finalidade de dinamizar e coordenar um projecto de programa de implantação de infra-estruturas desportivas.

26. Direcção-Geral dos cuidados de saúde primários

Despacho Conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde, in D.R. 99, II série, 29 de Abril de 1988

Nomeia o Dr. José dos Santos Bandeira da Costa para desempenhar o cargo de director-geral dos Cuidados de Saúde Primários.

V. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

27. Directores-Gerais

Decreto-Lei n.º 331/88, 27 de Setembro, D.R. 224, I Série

Subsidio de alojamento para directores-gerais ou equiparados quando colocados fora de um raio de 100 km da sua residência permanente.

28. Direitos humanos

Resolução da Assembleia da República n.º 11/88, 21 de Maio, D.R. 118, I série

Aprova para ratificação a convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Despacho 108/ME/88, in D.R. 162, II Série, 15 de Julho de 1988

Cria no âmbito do Ministério da Educação, a comissão para a Promoção dos Direitos Humanos e da Igualdade na Educação.

Decreto do Presidente da República n.º 57/88, 20 de Julho, D.R. 166, I Série

Ratifica a convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/88, de 1 de Março de 1988.

29. Diuturnidades

V. CARREIRA DOCENTE UNIVERSITÁRIA

30. Doenças de declaração obrigatória

Portaria n.º 228/88, 14 de Abril, D.R. 87 I Série.

Considera doença de declaração obrigatória a paratuberculose ou doença de John.

31. Enfermagem

Despacho, Ministério da Saúde, in D.R. 106, II Série, 7 de Maio de 1988

Criação da Comissão de Investigação em Enfermagem, que funcionará na dependência do Departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de dinamizar a investigação em enfermagem, definindo áreas prioritárias.

Decreto-Lei n.º 261/88, 23 de Julho, D.R. 169, I Série

Estabelece as habilitações literárias necessárias para admissão ao curso de Enfermagem Geral.

32. Epidemiologia

V. ONCOLOGIA

33. Escola Nacional de Saúde Pública

Portaria n.º 569/88, 19 de Agosto, D.R. 191, I Série

Altera o quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública.

34. Funcionários públicos

Decreto-Lei n.º 137/88, 22 de Abril, D.R. 94, I Série

Corrige situações de injustiça relativa nos processos de tomada de posse de funcionários na sequência de concursos.

Despacho 2/88, Gabinete do Secretariado de Estado Adjunto da Ministra da Saúde, in D.R. 152, II Série, 4 de Julho de 1988

Tomando em consideração a necessária celeridade no processamento de abertura de concursos, determina uma alteração no Despacho 7/87, publicado no D.R., II Série de 25.11.87.

Decreto-Lei n.º 272/88, 3 de Agosto, D.R. 178, I Série

Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública.

V. ACUMULAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIRECTORES-GERAIS

35. Governo

Decreto-Lei n.º 253-A/88, 18 de Julho, D.R. 164, Supl., I Série

Altera a redacção de um artigo da Lei Orgânica do XI Governo Constitucional.

36. Hospitais

Despacho, Ministério da Saúde, in D.R. 128, II Série, 3 de Junho de 1988

Criação, na dependência da Direcção-Geral dos Hospitais, do grupo de Análise do trabalho Extraordinário Hospitalar, com o objectivo de disciplinar e moralizar o trabalho extraordinário nos estabelecimentos hospitalares.

Despacho Conjunto, Ministérios das Finanças e da Saúde, in D.R. 130, II Série, 6 de Junho de 1988

Na sequência do novo quadro de gestão hospitalar, estabelecido pelo DL 19/88, de 21.1, e pelo Dec.º-Regul. 3/88, de 22.1, procede-se à equiparação da remuneração dos membros do conselho

de administração dos hospitais, à remuneração dos gestores públicos, regulamentada pela Resol. do Cons. Min.^{os} 7/85, 6.2.

Aviso, Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, in D.R. 138, II Série, 17 de Junho de 1988

Nomeação de diversos directores de hospital.

Despacho, Ministério da Saúde, in D.R. 147, II Série, 28 de Junho de 1988

Nomeação, por urgente conveniência de serviço, de diversos directores de hospital.

Despachos, Ministério da Saúde, in D.R. 204, II Série, 3 de Setembro de 1988

Nomeação, por urgente conveniência de serviço de diversos directores dos hospitais distritais de Vila do Conde, Portimão, Fafe, Chaves, Ovar e Espinho.

Despacho, Ministério da Saúde, in D.R. 204, II Série, 3 de Setembro de 1988

Designação do inspector superior de acção hospitalar, Prof. Dr. José Conde, para coadjuvação do director-geral dos Hospitais, Prof. Dr. Luís N.C. Ferraz de Oliveira.

Aviso da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, D.R. 207, II Série, 7 de Setembro de 1988

Avisa que por despachos da Ministra da Saúde foram nomeados por urgente conveniência de serviço os directores do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão e do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

V. ALIMENTOS

37. Investigação

Decreto-Lei n.º 165/88, 14 de Maio, D.R. 112, I Série

Estabelece normas relativas ao acesso à carreira de investigador.

Decreto-Lei n.º 176 B/88, 18 de Maio, D.R. 115, Supl., I Série

Cria o Centro de Investigação e Formação Maria Cândida Marques de Sousa Beirão da Veiga da Cunha.

Lei n.º 91/88, 13 de Agosto, D.R. 187, I série

Lei sobre a Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

Decreto-lei n.º 307/88, 2 de Setembro, D.R. 203, I Série

Aplica aos assistentes de investigação que prestem ou tenham prestado serviço docente o regime previsto no Decreto-Lei n.º 444/76, de 4 de Junho.

V. CARREIRA DOCENTE UNIVERSITÁRIA

38. Medicamentos

Decreto-Lei n.º 157/88, 4 de Maio, D.R. 103, I Série

Reformula o sistema de comparticipação do Estado no custo dos medicamentos prescritos aos utentes no âmbito do Serviço Nacional de Saúde e da ADSE.

Despacho 10/88, Ministério da Saúde, in D.R. 107, II Série, Supl., 9 de Maio de 1988

Aprova a lista oficial dos medicamentos comparticipáveis pelos serviços de saúde.

Portaria n.º 290/88, 9 de Maio, D.R. 107, Supl., I Série

Fixa a comparticipação do Estado no preço dos medicamentos.

Despacho 1/88, Secretaria de Estado da Administração de Saúde, in D.R. 128, II Série, 3 de Junho de 1988

Estabelece um procedimento uniforme e fixa critérios relativamente ao prazo de retirada de medicamentos por razões de saúde pública, à recusa de renovação ou alterações das fórmulas.

Aviso, ADSE, in D.R. 141, II Série, 21 de Junho de 1988

Revoga as normas referentes a medicamentos manipulados constantes do aviso publicado no D.R. 2.º, 161, de 13.7.84, face ao novo regime imposto pelo despacho de 19.5.88, do Secretário de Estado do Orçamento, que fixou em 50% a comparticipação em medicamentos daquele tipo, quando adquiridos em farmácias.

Declaração do Ministério da Saúde, in D.R. 157, II Série, 12 de Julho de 1988

Declara que a lista anexa do Despacho 10/88, in D.R. 107, II Série, de 9.05.88 (lista oficial dos medicamentos comparticipados pelos serviços de saúde) saiu com inexactidões, pelo que de novo se faz a sua publicação.

Despacho, Ministério da Saúde, D.R. 182, II Série, 8 de Agosto de 1988

Determina as indicações da natureza obrigatória que deverão constar nos suportes de informação dirigidos ao corpo médico que visem a divulgação ou promoção de produtos farmacêuticos e autoriza a Direcção-Geral dos Assuntos Farmacêuticos a proceder ao controlo do cumprimento das mesmas.

Despacho Normativo n.º 69/88, 13 de Agosto, D.R. 187, I Série

Estabelece o preço de venda pelo produtor ou importador (PVA) para as especialidades farmacêuticas.

Portaria n.º 548/88, 13 de Agosto, D.R. 187, I Série

Sujeita aos regimes de preços as especialidades farmacêuticas de produção nacional ou importadas.

Despacho 2/88, Ministério da Saúde, in D.R. 197, II Série, 26 de Agosto de 1988

Aprova a lista de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

Decreto n.º 27/88, 6 de Setembro, D.R. 206, I série

Aprova, para adesão, a convenção Relativa à Elaboração de Uma Farmacopeia europeia.

Despacho 3/88, Gabinete do Secretário de Estado da Administração de Saúde, D.R. 207, II Série, 7 de Setembro de 1988

De acordo com o art.º do DL 157/88, de 4 de Maio, publica os critérios para inclusão de medicamentos nas listas de comparticipação.

39. Ministério da Saúde

Declaração, Ministério das Finanças, 21 de Abril, D.R. 93, I Série

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério da Saúde para o ano de 1987 no montante de 313 931 contos.

Declaração, Ministério da Saúde, in D.R. 193, I Série, 22 de Agosto de 1988

De terem sido autorizadas alterações orçamentais no orçamento do Ministério no montante de 22 069 contos.

40. Pensões

Portaria n.º 287/88, 6 de Maio, D.R. 105, I Série

Aprova tabelas de equivalências de categorias da administração central para efeitos de actualização das pensões de aposentação, reforma, sobrevivência, preço de sangue e outras a cargo do Ministério das Finanças.

Decreto-Lei n.º 266/88, 28 de Julho, D.R. 173, I Série

Altera o regime das pensões de preço de sangue e por serviços excepcionais e relevantes, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 404/82, de 24 de Setembro.

41. Protecção na maternidade e na paternidade

Aviso, Ministério da Saúde, 8 de Abril, D.R., 82, I Série

Torna público ter sido assinado em Bruxelas, a 11 de Dezembro de 1987, o Acordo Administrativo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos Relativo ao Reembolso de Montantes de Prestações em Espécie Concedidas por Doença ou Maternidade ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, do Conselho, de 14 de Junho de 1971.

Decreto-Lei n.º 154/88, 29 de Abril, D.R. 99, I Série

Protecção na maternidade, paternidade e adopção.

42. Protecção na doença

Decreto-Lei n.º 132/88, 20 de Abril, D.R. 92, I Série

Protecção na doença.

43. Oncologia

Portaria n.º 282/88, 4 de Maio, D.R. 103, I Série

Cria em cada unidade de saúde da área dos cuidados de saúde primários o registo oncológico (RO) previsto no n.º 6.º da Portaria n.º 35/88, de 16 de Janeiro.

44. Orçamento

V. MINISTÉRIO DA SAÚDE

45. Saúde infantil e escolar

Despacho, Ministério da Saúde, in D.R. 90, II Série, 18 de Abril de 1988

Nomeação dum grupo de trabalho com o objectivo de proceder à detecção e sistematização das dificuldades que, no actual estado da organização dos estabelecimentos de saúde onde haja internamento de crianças, impeçam a aplicação integral da Lei 21/81, de 19.8, que determinou o direito ao acompanhamento permanente dos pais, ou familiares que os substituam, às crianças internadas em hospitais ou outras unidades de saúde.

Despacho 119/ME/88, in D.R. 162, II Série, 15 de Julho de 1988

Determina quais as escolas que devem ser consideradas de intervenção prioritária v.g. as situadas em zonas degradadas ou em localidades cujo isolamento dificulta a fixação dos professores; nas que se verifique um insucesso escolar sistemático.

Despacho Normativo n.º 56/88, 18 de Julho, D.R. 164, I Série

Actualiza os valores dos subsídios mensais a atribuir às famílias de acolhimento para manutenção dos menores. Revoga o Despacho Normativo n.º 66/87, de 23 de Julho.

46. Saúde mental

Decreto-Lei n.º 228/88, 29 de Junho, D.R. 148, I Série

Cria a carreira de monitor oficial, nos estabelecimentos de saúde mental.

47. Saúde ocupacional

Portaria n.º 220/88, 12 de Abril, D.R. 85, I Série

Altera o n.º 9.º da Portaria n.º 397/83, de 8 de Abril, e adita-lhe o n.º 11.º (comissão permanente para a revisão da tabela nacional de incapacidades por acidentes de trabalho e doenças profissionais).

Portaria n.º 503/88, 27 de Julho, D.R. 172, I Série

Regulamenta o regime de prevenção, verificação e tratamento de acidentes em serviço e de doenças profissionais dos

trabalhadores das administrações dos portos.

V. TRABALHOS DE MENORES

48. Segurança social

Decreto-Lei n.º 143/88, 22 de Abril, D.R. 94, I Série

Harmonização do regime geral de segurança social e do regime instituído pela Caixa Geral de Aposentações.

Aviso do Departamento de Relações Internacionais e Convenções da Segurança Social, Ministério do Emprego e da Segurança Social, in D.R. 160, II Série, 13 de Julho de 1988

Publica a Convenção sobre Segurança Social entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde.

Aviso, Ministério do Emprego e da Segurança Social, 27 de Julho, D.R. 172, I Série

Torna público o texto do Acordo Complementar para Aplicação da Convenção sobre Segurança Social entre o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e o Governo de Portugal.

49. Sida

Procuradoria-Geral da República, in D.R. 120, II Série, 24 de Maio de 1988

Parcer sobre a competência dos institutos de medicina legal para procederam a autópsias em caso de suspeita de SIDA.

Despacho, Ministério da Saúde, in D.R. 167, II Série, 21 de Julho de 1988

Designa o Dr. António Jorge da Silva Carvalho Santos, como representante do Instituto Nacional de Sangue, para integrar o grupo de trabalho da SIDA.

50. Substâncias perigosas

Decreto-Lei n.º 124/88, 20 de Abril, D.R. 92, I Série

Medidas relativas à notificação de substâncias químicas e classificações, embalagens e rotulagem de substâncias perigosas.

51. Tabagismo

Despacho conjunto, Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Educação e da Saúde, in D.R. 79, II Série, 5 de Abril de 1988

No quadro do Plano Nacional de Acção Anti-Tabágica determinam-se diversas medidas a implementar em todos os estabelecimentos de ensino e de educação pré-escolar do país no sentido duma eficaz sinalização das áreas de interdição de fumar, com o objectivo principal de motivar os jovens, entre os 8 e os 18 anos a não se iniciarem no consumo de tabaco.

Portaria n.º 383/88, 17 Junho, D.R. 138, I Série

Estabelece disposições com o objectivo de diminuir o impacto negativo do tabaco nos fumadores. Revoga a Portaria n.º 747/83, de 2 de Julho.

52. Técnicos de diagnóstico e terapêutica

Portaria n.º 397/88, 22 de Junho, D.R. 142, I Série

Aplica aos técnicos de diagnóstico e terapêutica o Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

Portaria n.º 401/88, 24 de Junho, D.R. 144, I Série

Aplica ao pessoal técnico auxiliar dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica as disposições do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, e da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

Decreto-Lei n.º 247/88, 13 de Julho, D.R. 160, I Série

Inserer os higienistas orais diplomados pelas escolas superiores de medicina dentária na carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica.

53. Técnicos superiores de saúde

Despacho 11/88, Ministério da Saúde, in D.R. 128, II Série, 3 de Junho de 1988

Esclarece dúvidas relativas aos modos de compensar os estagiários da carreira dos técnicos superiores de saúde nos ramos farmacêutico e laboratorial pelas deslocações a que estão sujeitos.

Portaria n.º 552/88, 16 de Agosto, D.R. 188, I Série

Altera o Regulamento do Estágio da Carreira de Técnico Superior de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 605/84, de 16 de Agosto. Revoga os n.ºs 12.1, 12.2, 13 e 14 do referido Regulamento.

54. Terceira idade

Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/88, 23 de Abril, D.R. 95, I Série

Estabelece as condições restitutionais adequadas à delimitação e execução de uma política nacional de velhice

55. Toxicomania

Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional, da Justiça, da Educação e do Emprego e da Segurança Social, in D. R. 110, II Série 12 de Maio de 1988.

No âmbito do plano integrado de combate à droga, aprovado pela Resol. Cons. Min. 23/87, de 21.4, procede-se à criação e nomeação dum grupo coordenador das acções no domínio da prevenção da toxicomania e no domínio do tratamento, reabilitação e inserção social dos toxicómanos.

Decreto n.º 12/88, 28 de Maio, D.R. 124, I Série

Aprova a Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa entre Estados de Língua Oficial Portuguesa em Matéria de Luta contra o Tráfico de estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas.

Despacho conjunto, Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa nacional e da saúde, in D.R. 171, II Série, 26 de Julho de 1988

Determina que o uniforme dos nadadores-salvadores e vigias poderá, durante os anos de 1988 e 1989, ostentar o logotipo do Projecto Vida, quer em forma de estampagem directa, quer por outra forma considerada conveniente.

Despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Saúde e do Emprego e da Segurança Social, in D.R., 171, II Série, 26 de Julho de 1988

Determina a forma pela qual deverá ser dado o apoio financeiro e técnico a organizações não governamentais sem fins lucrativos que desenvolvam actividades de prevenção primária, secundária ou terciária no âmbito da toxicodependência, por parte da Administração.

56. Trabalho de menores

Lei n.º 53/88, 13 de Maio, D.R. 111, I Série

Autoriza o Governo a legislar sobre trabalho de menores e incentivos à frequência da escolaridade obrigatória.

Decreto-Lei n.º 286/88, 12 de Agosto, D.R. 186, I Série

Agrava as penas a aplicar pelo recurso ao trabalho de menores com idade inferior à determinada na lei para o acesso ao emprego.

57. Unidades de medida

Decreto-Lei n.º 223/88, 28 de Junho, D.R. 147, I Série

Autoriza o uso de unidades de medida específicas de pressão no domínio da saúde.

58. Universidades

V. AUTONOMIA.